



**ATA DA REUNIÃO DE
ONZE DE JUNHO DE 2025**

-----No dia onze de junho de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião da Câmara Municipal de Góis, sob a presidência do senhor António Rui de Sousa Godinho Sampaio, na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: José Alberto Domingos Rodrigues, Nuno Miguel Martins Bandeira, Graciano Antunes Rodrigues e Bárbara Patrícia Correia Serra. -----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto. -----

-----Seguidamente declarou aberta a reunião pelas dez horas, dando início à ordem de trabalhos.-

1 – ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1.1. – FALTAS -----

1.2 – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES-----

2 – PÚBLICO-----

3 – ORDEM DO DIA -----

3.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

3.2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA/PROCESSO Nº 2025/650.10.200/13-----

3.3 – REGULAMENTO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GÓIS/INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR-----

3.4 – PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO DE GÓIS-----

3.5 – LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E DE RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2025/450.10.064/4-----

3.6 – LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E DE RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2025/450.10.064/5-----

3.7 – ICNF/SOLICITAÇÃO DE PARECER/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO-----

3.8 – OBRAS PARTICULARES/ PROCESSO Nº 2025/450.10.200/1-----

3.9 – OBRAS PARTICULARES/ PROCESSO Nº 2022/450.10.204/41-----

3.10 – OBRAS PARTICULARES/ PROCESSO Nº 2024/450.10.204/73	-----
3.11 – PARQUE MUNICIPAL/LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS	-----
3.12 – PARQUE MUNICIPAL DE GÓIS/MARCAÇÃO DE VISTORIA	-----
3.13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2024/MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS	-----
3.14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2024	-----
3.15 – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS (RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE)/ANO 2024	-----
3.16 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 11/2025/REVISÃO AO ORÇAMENTO Nº 3 E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 3	-----
3.17 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 12/2025/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO Nº 9 E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 7	-----
3.18 – APROVAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA NECESSÁRIA À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOCONSUMO COLETIVO DE ENERGIA DA REGIÃO DE COIMBRA (SIAC-RC) E À CONSTITUIÇÃO DAS COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEIS (CER) E AUTORIZAÇÃO PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS	-----
3.19 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-----
3.19.1 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA	-----
3.19.2 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA	-----
3.20 – MAPA DE PAGAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-----
3.21 – LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)/AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - ANO 2025 – COMUNICAÇÃO PERIÓDICA	-----
3.22 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA	-----
4 – APROVAÇÕES EM MINUTA	-----
1 – ANTES DA ORDEM DO DIA	-----
1.1 – FALTAS – Não houve.	-----
1.2 – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE	-----
O senhor Presidente iniciou a sua intervenção informando que na sequência das questões colocadas, em anterior reunião, pelo senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues sobre as placas identificativas do Parque de Autocaravanas de Ponte de Sótão estas já foram rececionadas esperando que durante a semana em curso possam vir a ser colocadas no local, sendo que a obra da bomba de Alvares se encontra	

em fase de conclusão e que o PDM já foi remetido para publicação em Diário da República.-----

-----Seguidamente deu conhecimento do Despacho n.º 6080-B/2025, de 29 de maio, publicado no Diário da República, que determina que os trabalhos de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível podem decorrer até dia 15 de junho de 2025, ou seja, foi o período prorrogado de 31.05. a 15.06..-----

-----Deu conhecimento que integrou a comitiva da CIM Região de Coimbra presente na apresentação oficial do Pavilhão de Portugal na Expo 2025 Osaka, Japão, onde esta região marcou presença com a promoção do seu território através de um filme, tendo feito uma breve alusão à programação desta visita. O tema do Pavilhão de Portugal é "Oceano, Diálogo Azul", visando este tema destacar a relação histórica, cultural e económica de Portugal com o oceano, contando com o envolvimento de mais de 150 empresas, associações e autarquias, bem como de artistas nacionais, tendo sido um período de conhecimento e de trabalho na promoção do nosso território que a longo prazo poderá trazer algum tipo de benefício para a nossa região.----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES – A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra questionou se é da competência da Câmara Municipal a repavimentação da EN342-3, ou seja, a ligação entre Vila Nova do Ceira à Candosa, ao limite do concelho, ou se há alguma previsão para os necessários trabalhos no piso, consubstanciando-se a sua questão em alguns acidentes ocorridos aquando as últimas intempéries, sendo também uma via com bastante circulação por ser o acesso um ponto turístico da freguesia de Vila Nova do Ceira bem como local de passagem para o concelho da Lousã, tendo este Município já procedido à pavimentação da via até a limite do seu concelho.-----

-----O senhor Presidente referiu que por ser uma EN 2 a competência de requalificação da mesma é da I.P., sendo que se o Município da Lousã efetuou trabalhos de beneficiação da via provavelmente terá solicitado autorização à I.P., sendo que havendo outras prioridades em estradas municipais não será intenção da Câmara Municipal intervir na mesma, sendo um facto que todos quando circulamos na citada estrada teremos que ter cuidado na circulação.-----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues sobre a EN342-3 referiu que, deve o senhor Presidente da Câmara Municipal fazer uma comunicação à I.P. para que tenham conhecimento do estado em que esta se encontra, a fim de tomarem conhecimento das condições em que a

mesma se encontra. Verificando-se, presentemente, já uma afluência de visitantes às nossas praias fluviais questionou sobre a possibilidade de que seja dada prioridade aos trabalhos necessários nestas para que quem nos visita, bem como, todos os Goienses, possam desfrutar destes espaços com nas devidas condições. Sobre a questão das limpezas de ervas referiu a necessidade de se efetuar a limpeza na entrada da Vila, na zona da Quinta do Baião, no Parque de Autocaravanas, no Parque de Estacionamento entre o Posto da GNR e o Pavilhão Gimnodesportivo, sendo situações que, na sua ótica, urgem ser resolvidas. Sobre as habitações adquiridas pelo Município solicitou informação quanto ao estado destas para que numa situação de urgência possam vir a ser disponibilizadas a quem delas necessitar. -----

-----O senhor Presidente referiu que tem sido sua prática dar nota à I.P. das solicitações apresentadas nas EN's existentes no concelho para que possam vir a ser intervencionadas pelo que também irá dar nota da que foi objeto de intervenção, tendo para o efeito dado conhecimento das comunicações remetidas à I.P. Em relação às praias fluviais e zonas de banhos informou que se encontra a ser realizado um trabalho intensivo para que possam estar aprazíveis para quem nos visita, salientando que a época balnear tem timings próprios, porém conta que os trabalhos que se encontram a ser efetuados estejam prontos antes do início da época balnear por entender que o nosso concelho é bastante procurado devido às nossas praias fluviais e zonas balneares. Quanto às necessárias limpezas referiu que se trata de um trabalho contínuo estando os trabalhos ora mencionados sinalizados para que os espaços em questão possam estar nas melhores condições. No que concerne às habitações adquiridas informou que terão que ser intervencionadas havendo uma destas que necessita de uma intervenção mais profunda para a qual se está a equacionar a possibilidade de haver algum tipo de financiamento através do BEI para que as habitações possam estar em condições para acolher famílias. Mais informou que para situações urgentes a Câmara Municipal arrendou uma habitação na vila para esse mesmo fim. -----

----Dada a palavra o senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu que quando colocarem placas identificativas na EN2, que a placa identificativa de Vale Torto seja substituída, pois a denominação encontra-se errada. -----

-----O senhor Presidente referiu que já deu nota desta questão, bem como de outras que não se encontram nas devidas condições.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues na sequência das palavras da sua colega sobre a necessidade de se intervir em algumas vias referiu que também na União das Freguesias e na Freguesia de Góis existe a necessidade de algumas vias serem intervencionadas. Sobre o funcionamento dos serviços do Centro de Saúde questionou se já houve alguma evolução desde que se falou do mesmo em anterior reunião da Câmara Municipal.-----

-----O senhor Presidente referiu que os serviços externos estão atentos às necessidades existentes em algumas vias do concelho, algumas das quais têm vindo a ser sinalizadas por terceiros e outras pelos próprios trabalhadores, as quais oportunamente serão intervencionadas. Sobre o funcionamento do Centro de Saúde informou ser do seu conhecimento de que foi aberto procedimento concursal para a prestação de serviços de um médico não tendo mais informação até à data nesta matéria. Efetivamente temos ao serviço quatro médicos, sendo que dois se encontram de baixa, havendo dois médicos em permanência cabendo em quem gere esta unidade gerir da melhor maneira a presença destes dois profissionais para que os utentes possam ser atendidos.-----

-----Dada a palavra ao senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu que apesar de termos um número de médicos “suficiente” ao serviço dos utentes do concelho, a verdade é que quando nos deslocamos ao centro de saúde nem sempre nos é possível a marcação de uma consulta ou ser atendido por um médico. Acresce a este facto que quando telefonamos para o SNS a maior parte das vezes somos encaminhados para Ansião, Miranda do Corvo ou mesmo Oliveira do Hospital, sem que nos seja dada a possibilidade de sermos atendidos no nosso centro de saúde, pelo que entende que não somos assim tão privilegiados, acrescentando a este facto que quando somos encaminhados para outra unidade de saúde, fora do concelho, somos atendidos por profissionais com algumas dificuldades, talvez pela própria idade, em termos informáticos.-----

-----O senhor Presidente referiu que face a outros concelhos em que existe somente um médico de serviço, nós somos efetivamente privilegiados por termos quatro médico, sendo que, presentemente, por questões de saúde, existem dois profissionais de baixa, cabendo a quem gere o centro de saúde ter a sensibilidade para que os médicos de serviço possam consultar quem se desloca para esse mesmo efeito. -----

-----Dada a palavra a senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu que em termos de saúde e falta de profissionais vale a pena insistir com quem de direito até porque, muitas das

vezes, se consegue vencer pelo cansaço, pois insistir vezes de mais leva a que possa haver uma solução. Referiu ter já sido por si proposto que quando o senhor Presidente encaminha as situações para a ULS sejam as mesmas do conhecimento da senhora Ministra da Saúde e parecendo-lhe que tendo competência para resolução de todas as situações, entende que também as nossas situações lhe deverão ser encaminhadas para conhecimento e solução. Aproximando-se a época balnear este assunto ainda é mais preocupante pois prevendo-se um aumento da população poderá haver uma maior necessidade de serviços médicos entendendo ser urgente haver uma solução que possa servir quem também nos procura.-----

-----O senhor Presidente referiu respeitar a opinião da senhora Vereadora salientando que quanto às comunicações remetidas entende que, provavelmente, quando o assunto é sempre o mesmo, possivelmente já nem merece ser lido ou atendido, sendo sempre seu princípio dar nota dos assuntos à ULS por entender ser este o procedimento mais correto.-----

-----O senhor Vice Presidente parabenizou o Clube Rota da Jerupiga por mais uma edição do Gravity International Freeride, iniciativa que ocorreu no passado fim de semana, ao qual se associaram atletas nacionais e internacionais de várias gerações, bem como bastante público, o que é benéfico quando se organiza este tipo de iniciativas de promoção do nosso território. Prevaleceu-se para apresentar o seu agradecimento a todos quantos deram o seu contributo para o êxito da Gala de Mérito Desportivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2 – PÚBLICO: -----

-----a) Usou da palavra o senhor César Ribeiro referindo ter uma paixão pelas EN2, EN342 e EN17 pela especificidade das mesmas encontrando-se a elaborar um trabalho, conjuntamente, com amigos sobre estas e outras vias de comunicação, sendo que em deslocação à União das Freguesias pôde constar os trabalhos que se encontram a realizar na estrada o Vale do Ceira pelo que questionou se foi elaborado algum projeto para esse mesmo efeito, bem como até onde se pretende realizar esses mesmos trabalhos e se estes têm sido acompanhados por algum técnico. Referiu que em tempos foi elaborado um estudo até à localidade de Cepos, concelho de Arganil, que contemplava algumas áreas de repouso e vistas. Em passagem pelo IC8 pode constatar-se a inexistência de um placa identificativa de Góis, havendo apenas de Pampilhosa da Serra, não compreendendo o porquê.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal referiu que a intervenção que se encontra a realizar na estrada do Vele do Ceira numa primeira fase irá ser efetuada até à chamada curva da “antiga lixeira”, estando os serviços externos a fazer o acompanhamento dos trabalhos em colaboração com um técnico dos serviços internos, prevendo-se, no futuro, intervir em outras curvas desta via para uma melhor circulação. Quanto à falta de placa identifica do nosso concelho no IC8 provavelmente é pelo facto de todos saberem onde fica Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3 – ORDEM DO DIA-----

3.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – De acordo com o determinado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 57º, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia vinte e sete de maio do ano de 2025, sendo assinada pelo senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA/PROCESSO Nº 2025/650.10.200/13 – Foi presente a informação do Serviço Ação Social, Formação, Emprego e Juventude, datada de 26.05.25, relativa ao Processo Nº 2025/650.10.200/13.-----

-----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu que continuamos a ter informações muito subjetivas, ou seja, para que tome uma decisão e que a mesma seja transparente é muito subjetivo não termos mais informação do referido agregado familiar ou até mesmo da candidatura, realçando que as suas palavras não incidem sobre a família, mas sim sobre a falta de informação que permita ter dados concretos. Referiu que a sua questão é no sentido de numa próxima oportunidade não estejamos a tomar a mesma deliberação para a mesma família. Neste sentido, solicitou a consulta ao processo.-----

-----O senhor Presidente referiu que todos os candidatos a este subsídio têm direito à confidencialidade e proteção de dados, estando a informação técnica elaborada em conformidade com o Regulamento e legislação para esse mesmo efeito, sabendo-se pelo seu teor de que família é que se trata.-----

-----A senhora Vereadora referiu não conhecer a família em questão, porquanto existem várias famílias a residir no concelho na mesma situação da família não tendo conhecimento do país de origem das mesmas. -----

-----O senhor Presidente solicitou à senhora Adjunta do GAP para que solicitasse à Técnica que elaborou a informação o processo de candidatura da respetiva família tendo a senhora Vereadora o consultado.-----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues questionou se o valor em questão é o do subsídio ou da conta crescente, questionando se ao aprovar o assunto em análise se se aprovam as duas situações, entendendo ser essa a posição mais correta, pois ao atribuir-se o subsídio de natalidade parte-se do pressuposto que também terá direito à conta crescente, entendendo que terá que haver um acompanhamento técnico pela questão da residência pois a idade é até aos 18 anos. -----

-----O senhor Presidente referiu que o que está previsto no Regulamento são as duas situações, sendo um processo devidamente acompanhado, sendo condição a residência manter-se no concelho até à idade dos 18 anos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do Artigo 36.º do Regulamento de Atribuição de Incentivos Municipais, deliberou, por unanimidade, o deferimento excecional da candidatura.---

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.3 – REGULAMENTO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GÓIS/INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR

– O senhor Presidente referiu que o Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo tem por objetivo aumentar a atratividade do Município, fomentando a criação de empresas, e a sua implementação no concelho de Góis, fator determinante à criação riqueza e ao desenvolvimento económico e sustentado, que contribua para o fortalecimento da economia local ou para a diversificação do tecido empresarial local. O empreendedorismo é uma mais-valia em vários aspetos da sociedade, na medida em que contribui, para a criação de emprego e tem o potencial de reforçar a coesão económica e social das regiões do interior e de estimular o seu desenvolvimento económico. É um dos principais motores da inovação, na medida em que gera competitividade e crescimento económico, sendo, como tal, necessário criar condições para o seu desenvolvimento no Município de Góis. Em concreto, o Regulamento visa definir prioridades e mecanismos de incentivo ao desenvolvimento da atividade empresarial no Município de Góis, designadamente, ao nível de medidas de incentivo à fixação de novas empresas e jovens empreendedores que escolham o Município de Góis para desenvolver o seu negócio e estimular o crescimento do seu tecido empresarial, a

fixação de jovens empreendedores, bem como o investimento através do arrendamento comercial. Esta iniciativa municipal pretende ainda promover o micro empreendedorismo, o acompanhamento do seu desenvolvimento na fase inicial e entrada no mercado empresarial, que viabilizem a oportunidade da criação de novas áreas de negócios, bem como a criação ou aumento de postos de trabalho.-----

-----Face ao exposto, o senhor Presidente referiu que para que se possa dar continuidade à proposta tendente ao procedimento de regulamento, propôs à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, delibere dar início ao procedimento para a sua elaboração e que, determine que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento na Internet, no sítio oficial do Município, em www.cm-gois.pt, os interessados, possam, querendo, constituir-se como tal, e apresentar os seus contributos, mediante requerimento, entregue no Serviço de Apoio ao Munícipe (Balcão Único) do município durante o horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00), remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, Praça da República, 3330-310 Góis, ou por correio eletrónico para o endereço correio@cm-gois.pt.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: -----

-----a) Dar início ao procedimento para a sua elaboração;-----

-----b) Determinar que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento na Internet, no sítio oficial do Município, em www.cm-gois.pt, os interessados, possam, querendo, constituir-se como tal, e apresentar os seus contributos, mediante requerimento, entregue no Serviço de Apoio ao Munícipe (Balcão Único) do município durante o horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00), remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, Praça da República, 3330-310 Góis, ou por correio eletrónico para o endereço correio@cm-gois.pt.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

3.4 – PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO DE GÓIS –

O senhor Presidente referiu que na sequência do parecer, não vinculativo, da Autoridade de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) à proposta de revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Góis (PMEPCG), foi realizada uma revisão dos cadernos que compõe o respetivo

documento, incorporando a quase totalidade das recomendações sugeridas pela Autoridade nacional de Emergência e Proteção Civil. Referiu que o parecer N.º REF. OF/917/DPPC/2025 - Proposta de Revisão do Plano de Emergência de Proteção Civil de Góis, remetido pela ANEPC refere que após análise à proposta de revisão/atualização do PMEPCG submetida pelo município de Góis emite um “Parecer Favorável ao documento em apreço, nos termos da análise técnica” que anexam, com recomendação de revisão intercalar ao fim de 3 anos da sua vigência. Mais referiu que foi solicitado que, após a aprovação da Assembleia Municipal e, consequente, publicação em Diário da República, seja enviada aquela entidade a versão aprovada e respetiva cartografia de apoio, de forma a publicarem no Sistema de Informação de Planeamento de Emergência (SIPE). -----

-----Seguidamente deu conhecimento das alterações realizadas ao documento em apreço, ou seja, relativamente ao ponto “2. Aspetos Omissos”, foi reformulado o organograma de comunicações (II-4.4) e foi incluída a referência específica em II-4.8 aos “Hospitais da Universidade de Coimbra (ULS de Coimbra)” após pedido de esclarecimentos ao técnico de planeamento do Comando Sub-Regional de Coimbra da ANEPC. Relativamente ao Ponto 3. Apreciação, no Caderno I, na Lista de Acrónimos (páginas 7 a 16), foram efetuadas as alterações aos acrónimos sugeridas pela ANEPC. Nas Referências Legislativas foi efetuada a retirada das Leis Orgânicas mencionadas e acrescentados os diplomas que sofrerão entretanto alterações no caso a Declaração n.º 63/2024/2 de 23 de agosto, a Resolução n.º 3/2025 de 26 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil relativa à diretiva operacional referente ao estado de prontidão especial do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, revogando a Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 6 de fevereiro. -----

-----Referiu ainda que no Registo de Atualizações foi corrigido o lapso relativo à resolução que aprovou a anterior versão do PMEPCG e foi acrescentado a realização dos exercícios CPX e TTX EXTREMOMETEO25 – Condições atmosféricas adversas em 21/01/2025 ao PMEPC de Góis. -----

-----Relativamente ao capítulo 3. Tipificação de Riscos, referiu ter sido acrescentada na matriz de risco (Quadro 2) os riscos tipificados no Quadro I e adequada a sua nomenclatura conforme sugerido. Foi também adicionada em nota de rodapé a justificação relativa à inclusão da previsão do Risco de Inclusão de Situações Epidémicas / Virológicas, justificando que Independentemente da resposta a "Situações epidémicas - virológicas", ser, em primeira instância, da

responsabilidade das Autoridades de Saúde (DGS), o suporte prestado pela estrutura de proteção civil municipal poderá, em algumas situações, ser determinante no apoio aos serviços de saúde, tal como sucedeu na resposta à COVID19, após pedido de esclarecimentos ao técnico de planeamento do Comando Sub-Regional de Coimbra da ANEPC. No Ponto 4.2 foram melhor densificados os critérios de ativação do PMEPC, introduzindo critérios numéricos e explicitando melhor critérios de duração de acidentes graves para a respetiva ativação do PMEPC.-----

-----Relativamente à referência à majoração de alguns critérios de forma a não levar à banalização da ativação do PMEPCG, sendo concretamente referido os critérios de 5 mortos ou 10 feridos, referiu não ter sido efetuada a alteração destes critérios, importando aqui referir que tem de se ter em atenção a realidade local, isto é, a capacidade de resposta em emergência pré-hospitalar do corpo de bombeiros local garante apenas na melhor das hipóteses a ativação de três ambulâncias, 2 no quartel sede e 1 da 4ª secção, logo na eventualidade de um acidente, com despiste de um autocarro, de imediato deve ser ativado o PEMPCG de forma a solicitar de forma célere auxílio externo, no caso ao Comando Sub-regional, para reforço do dispositivo de emergência pré-hospitalar, podendo ser solicitada a ativação do hospital de campanha do INEM, e a ativação ao nível local da ZCAP de Góis, de forma a acolher os cidadãos envolvidos no acidente, mas que não tenham sofrido ferimentos, para os estabilizar e encaminhar ordenadamente e em segurança às suas residências. Acresce ter sido também concretizados critérios específicos de acordo com os riscos referidos no ponto 3. Tipificação dos Riscos.-----

-----Relativamente à menção à introdução de uma referência à “composição reduzida” para efeitos da ativação do PMEPCG, importa ter em conta que nos termos do nº. 3 do artigo 6º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 44/2019, de 01 de abril, *“Compete ao presidente da câmara municipal ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC.”*, não havendo mais nenhuma referência na lei atualmente em vigor que enquadre a composição reduzida. Houve essa referência no diploma supracitado numa versão anterior, atualmente o Presidente da Câmara Municipal tem a competência exclusiva de ativar ou desativar o plano de emergência, tendo apenas de ouvir os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil se assim for possível em tempo útil. Contudo, na proposta por nós elaborada referimos que “Nos termos do nº. 3 do artigo 6º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, com a

redação dada pelo Decreto-Lei 44/2019, de 01 de abril, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Góis ativar e desativar o PMEPC de Góis ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) na sua totalidade ou, não sendo possível, os representantes dos organismos ou entidades de que se espera um maior envolvimento nas operações a desencadear de imediato. A impossibilidade de contacto com a totalidade ou parte dos membros da CMPC não é obstáculo à decisão de ativação ou de desativação, que lhes deverão ser comunicadas logo que possível. A audição acima referida não implica a reunião da CMPC.” Explicitando em nota de rodapé que “Na impossibilidade de ouvir todos os elementos da Comissão Municipal de Proteção Civil de Góis, o Presidente da Câmara Municipal, deverá ter em conta os pareceres do Coordenador Municipal de Proteção Civil, do Comandante do Corpo de Bombeiros de Góis e do posto Territorial de Góis da GNR”, após pedido de esclarecimentos ao técnico de planeamento do Comando Sub-Regional de Coimbra da ANEPC. No Ponto 4.4 foram discriminados os meios de comunicação social para quem deve ser enviada a ativação/desativação do PMEPCG. -----

-----Relativamente ao Caderno II, no capítulo 1, referiu que foram corrigidas as referências ao comando Sub-Regional de Coimbra e ao Comando Regional do Centro e foi alterado a referência ao responsável pelo PCMun ser do Coordenador Municipal de Proteção Civil, enquadrando a situação com o previsto na legislação em Vigor referindo que “Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho. O PCMun é montado com o apoio do SMPC, e reporta operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Operacional (PCO) e tem por missões principais as constantes do Quadro 8.-----

-----No âmbito da ativação do PMEPCG, o COS articula-se com o CORMPC, estabelecendo esta ligação com a organização de proteção civil de nível municipal (CMPC), presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Góis”. Importa referir que o técnico que analisa a proposta do PMEPCG tem uma visão de PCMun no âmbito do Sistema de Gestão de Operações (SGO), nomeadamente quando um Incêndio Rural atinge a fase 6 em que o Posto de Comando Operacional passa a contar com Postos de Comando Municipais que se articulam consigo, dado que se tratará de um

incêndio de grandes dimensões que atravessará mais que um município e aí é o um COS que gere o Posto de comando municipal. No caso da lei em vigor, deverá ter-se em conta que no caso de meteorologia adversa por exemplo e conforme foi simulado no exercício de 21/01/2025 “EXTREMOMETEO”, promovido precisamente pela ANEPC, houve vários teatros de operações dentro da área do município, cada um com um COS, que reportaram ao Posto de Comando Municipal, onde o Coordenador fez precisamente a articulação entre as entidades locais e efetuou os pontos de situação com o comando Sub-Regional de Coimbra. Contudo adequamos o texto de forma a ir de encontro ao solicitado no parecer.-----

-----No ponto 2.1 procedeu-se à correção das competências do SMPC, de acordo com o artigo 10º da Lei 65/2007 de 12 de novembro, na sua redação atual. Foi ainda melhor explicitado no Quadro 9 as responsabilidades dos serviços municipais e feita a remissão dos contatos das entidades para o caderno III, tendo sido efetuado o mesmo procedimento em 2.3 e no capítulo 4. -----

-----No caderno 2, nos pontos 2.2. Agentes de Proteção Civil e 2.3. Organismos e Entidades de Apoio, foi efetuada uma revisão das responsabilidades, explicitando e complementando melhor o papel de cada uma das entidades, tendo-se ajustado as responsabilidades da Polícia Judiciária (PJ), retirando o item “Apoiar nas ações de combate à criminalidade”, na entidade ANACOM foi retirada a referência á representação do sector das comunicações, pois tem apenas as competências de regular e supervisionar. Foi retirada a referência à ANAC por não ter uma interferência na recuperação a curto prazo das áreas afetadas, contudo foi mantida a referência à E-Redes, uma vez que esta entidade contribui na resposta imediata contribuindo para a recuperação a curto prazo em cenários de incidentes/acidentes graves e catástrofes como se viu recentemente no apagão de março/2025. Mas também em cenários de incêndios rurais graves, como aconteceu em Góis em junho de 2017. Foi retirada a referência nas responsabilidades da GNR a “apoiar o sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais, colaborando para a atualização permanente de dados”, conforme sugerido pela ANEPC.-----

-----Relativamente às responsabilidades da AIMA, referiu que estas foram adequadas às responsabilidades de carácter administrativo, recebidas no âmbito da Lei 73/2021, de 12 de novembro, na sua redação atual. Foram ainda identificadas as equipas de sapadores florestais que atuam no concelho de Góis, bem como a Delegação de Coimbra da Cruz Vermelha

Portuguesa, que atuará em apoio em situação de acidente grave e catástrofe, conforme já aconteceu no incêndio de junho de 2017. Foi ainda identificada a Brigada de Intervenção do exército sediada em Coimbra. -----

-----No capítulo 3, foi acrescentado subponto 3.1.14. Infraestruturas de Telecomunicações, e elaborado o Mapa 31, inserido no Anexo II do Caderno 3 do PMEPCG. Tendo também sido incluídos os itinerários de evacuação no mapa Nº 27 inserido no Anexo II do Caderno 3 do PMEPCG bem como o Mapa 28 com a localização das Praias Fluviais e Parques de campismo.-----

-----Foi criado o Ponto 3.1.15. Pontes e Viadutos, onde estão representadas as infraestruturas com relevância, no caso Pontes, na rede viária municipal (Anexo II, Caderno 3). Foi ainda melhor explicitado as localizações das quatro áreas de acolhimento empresarial do concelho de Góis, tendo sido também referido que de acordo com os dados disponibilizados pela APA, não se localizou nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. Nas páginas 81, 82 e 83, foram descritas as ações preparatórias tendo em conta os riscos com classificação de risco extremo e elevado da matriz de risco do caderno I. Nas páginas 83 e 84 foram introduzidas indicações relativas aos procedimentos a adotar aquando da mudança de COS, nomeadamente na transmissão de informação e comunicação ao comando Sub-regional de Coimbra essa alteração, bem como na cadencia horária de briefings/POSIT bem com a referência às notificações operacionais simultâneas operacional às entidades intervenientes, não estando estabelecida uma prioridade entre estas.-----

-----No Capítulo 4, nos pontos 4.1 ao 4.10, referiu que foram alteradas designações genéricas e identificadas as entidades, como SIRESP. S.A., E-Redes, APIN, ANACOM, Grupo Escoteiros 74, I.P. S.A., meios de comunicação social generalistas, fornecedores de serviços de rede móvel, os principais atualmente no mercado nacional e feitas as remissões para o caderno 3 onde estão os contactos dessas entidades, bem como de outras como as IPSS do concelho, dos Postos de combustíveis, empresas prestadoras de serviços e de construção e obras públicas com sede no concelho de Góis. Foram revistas e atribuídas instruções específicas em 4.3.1, 4.3.2, 4.4, 4.5, 4.8, 4.9, instruções específicas as várias entidades são mencionadas no parecer, nomeadamente Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 74, ANACOM, FFAA, IPSS do concelho, I.P., S.A., ULS de Coimbra, Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra, APIN, E-Redes. Em 4.1, foi

restruturada a informação relativa Gestão Administrativa e Financeira, especificando as instruções de coordenação na Gestão Financeira e de Custos, Gestão de Donativos e Gestão de Pessoal, explanadas no organograma da página 91. Em 4.2 foram efetuadas as remissões para o caderno III, Parte II ponto 1 modelos de relatórios RELIS, e em 4.2.2 foi especificado quem coordena e quem compõe as Equipas de Avaliação Técnica (EAT). Em 4.3.1 foi feita a remissão dos contatos para o Caderno 3 e em 4.5 e 4.9 foi retirada a menção à ANEPC. Em 4.3.2 foi explicitado que é o Centro Distrital de Coimbra da Segurança Social, IP. Quem coordena as ZCAP – Zonas de Concentração e Apoio à população com o apoio do SAAS do município. A ativação e mobilização de equipas é feita através do NCAPSE presente no Posto de Comando e que depende diretamente do Centro Distrital de Coimbra da Segurança Social, IP. Foi ainda acrescentado a entidade ICNF, I.P. conforme sugerido pela ANEPC. Em 4.4 foram densificadas as instruções específicas e reformulado o organograma de comunicações de acordo com o sugerido pela ANEPC. Em 4.5 – Informação Pública foram explicitadas nas instruções específicas as responsabilidades de cada entidade na difusão da informação e avisos à população e efetuada a referida remissão para o caderno 3 do PMEPC. Em 4.6 foi adicionada a capacidade estimada em cada ponto de encontro. Foram ainda acrescentadas as entidades DGAV e ICNF no apoio à evacuação de animais. Os procedimentos que foram descritos, são de âmbito genérico, pretendendo dar resposta à maioria dos riscos com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Góis, não entendendo a referência do técnico da ANEPC à análise subjetiva de que os procedimentos “apresentados aparentam estar apenas previstos para riscos tecnológicos.” Neste caso consultamos inclusive planos de concelhos próximos e limítrofes, que tem previstas genericamente o mesmo tipo de procedimentos, pelo que se acrescentou a referência as medidas previstas nos programas “Aldeias Seguras e Pessoas Seguras” nos aglomerados onde o programa já se encontra implementado. Em 4.7 nas instruções específicas foi adicionada na parte de segurança pública a referência ao cartão de segurança no acesso ao TO que deve ser distribuído pelas forças de segurança de forma a controlar o acesso a essa área. Em 4.8, mais concretamente em 4.8.1 foram densificadas as instruções específicas sobre as entidades com responsabilidades na estabilização de vítimas, bem com as áreas sanitárias, de recolha de sangue e implementação de banco de sangue, bem como ao controlo de doenças e perdas na capacidade de resposta e danos nas infraestruturas. Em 4.8.2 foram identificadas as entidades com

intervenção no apoio à população em cenário de acidente grave e/ou catástrofe. Em 4.9 foram identificadas a Câmara municipal, Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis e as Forças Armadas como as entidades com intervenção na desobstrução expedita de vias de comunicação e escoramento de edifícios, bem como no controlo de poluentes e derrames no meio ambiente. Em 4.10 foi elaborada a cartografia com a localização dos locais de sepultamento de emergência, no caso os cemitérios existentes no concelho e foi ainda retirada a referência a Sepultura Comum.-----

-----No caderno III, referiu terem sido completados alguns meios que se encontravam incompletos em algumas entidades, de acordo com a informação que foi por estas disponibilizada. Contudo importa referir que esta parte dos meios das entidades carece de atualização anual, dada a dinâmica de alteração das capacidades de cada uma das entidades de ano para ano. Nos modelos de relatórios foi alterada a referência de Distrito para Sub-Região conforme sugerido e efetuadas as correções de nomenclatura para “Estruturas de Coordenação Institucional”. Foi ainda incluída a Ficha Técnica de resumo do Plano nas páginas 183 e 184, que irá ser preenchida após a aprovação da mesma e anexa ao plano aprovado, referindo que a mesma tem carácter reservado, ou seja, não deve ser do conhecimento do público em geral, como algumas partes com informação sensível do caderno III, nomeadamente listas de contatos de acordo com o previsto na legislação em vigor. -----

----O parecer refere que da análise efetuada a proposta revela um razoável grau de cumprimento das disposições fixadas pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, bem como alguma preocupação de adequação à realidade municipal.-----

-----Importa referir que o serviço municipal de proteção civil, pese embora o carácter não vinculativo do parecer da ANEPC, promoveu a incorporação da quase totalidade das alterações sugeridas pela ANEPC, e as que não incorporou foram neste documento justificadas a opção da sua não incorporação.-----

-----Face ao exposto, o senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Góis, e que a mesma seja encaminhada à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 5º, da Lei 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual, sendo a aprovação por um prazo máximo de cinco anos, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 9º

da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de revisão ao Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Góis.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, encaminhar o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.5 – LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E DE RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2025/450.10.064/4 – O senhor Presidente referiu que de acordo com o nº1 do Artigo 8º do DL 128/2014 de 29 de Agosto, na sua redação atual, “A câmara municipal territorialmente competente realiza, no prazo de 30 dias após a apresentação da comunicação prévia com prazo, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente decreto-lei, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem”, pelo que nestes termos propôs à Câmara Municipal a marcação e realização da vistoria nos termos legais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder ao agendamento e marcação da respetiva vistoria.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.6 – LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E DE RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2025/450.10.064/5 – O senhor Presidente referiu que de acordo com o nº1 do Artigo 8º do DL 128/2014 de 29 de Agosto, na sua redação atual, “A câmara municipal territorialmente competente realiza, no prazo de 30 dias após a apresentação da comunicação prévia com prazo, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente decreto-lei, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem”, pelo que nestes termos propôs à Câmara Municipal a marcação e realização da vistoria nos termos legais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder ao agendamento e marcação da respetiva vistoria.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.7 – ICNF/SOLICITAÇÃO DE PARECER/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO – O senhor Presidente referiu que o Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho

estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais. Mais referiu que o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P., de acordo com o artigo 9º do diploma legal anteriormente referido, solicitou parecer da Câmara Municipal de Góis, nomeadamente o enquadramento nos planos municipais de ordenamento do território no Plano Diretor Municipal e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Góis, para o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização, do seguinte processo:-----

-----a) PR.005787.2025.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.8 – OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2025/450.10.200/1 – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 04.06.25, relativa ao Processo Nº 2024/450.10.200/1.-----

-----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu que na informação existem duas moradas, ou seja, primeiramente aparece R. D. Luís da Silveira e, posteriormente, na conclusão do assunto refere B. dos Combatentes da Grande Guerra S/N, sendo dois locais distintos, questão a que a senhora Chefe da DGUPA respondeu que aquando é inserido no SPO informação sobre o processo automaticamente a mesma fica na informação pelo que poderá efetivamente ter havido uma gralha de quem preencheu inicialmente os dados do processo em relação à localização da obra, a qual é no Bairro Combatentes da Grande Guerra. A senhora Vereadora questionou ainda o porquê de na mesma informação conter duas vezes o excerto da planta de ordenamento da Vila de Góis, questão a que a senhora Chefe da DGUPA respondeu que a primeira incide sobre o enquadramento no PDM e a seguinte é no sentido de completar a proposta de aprovação. A senhora Vereadora referiu que no teor da informação refere “de acordo com o PDM em vigor”, questão a que o senhor Presidente referiu que se trata efetivamente do PDM em vigor, porquanto a revisão ao PDM ainda não se encontra em vigor, tendo a senhora Chefe da DGUPA informado que tanto no PDM em vigor, como no que foi objeto de revisão o parecer é viável.-----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues questionou sobre a legalidade de a Câmara Municipal estar a emitir uma informação prévia a um requerente que não é proprietário dos

terrenos, questionando se a mesma é vinculativa para um outro requerente que venha posteriormente a ser proprietário dos terrenos em causa, tendo a senhora Chefe da DGUPA respondido afirmativamente. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

-----1. Considerar favorável a informação prévia apresentada, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), porquanto, da análise técnica dos elementos constantes do processo, se conclui que a operação urbanística em causa — obras de ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar e construção de piscina — se encontra em conformidade com os parâmetros urbanísticos definidos nos instrumentos de gestão territorial em vigor, bem como cumpre os requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis, não se tendo identificado quaisquer incompatibilidades de ordem técnica ou jurídica.-----

-----2. Informar o requerente quanto ao enquadramento do prédio no Plano Diretor Municipal (PDM) de Góis, em vigor, e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), sendo ainda esclarecido de que, apesar da viabilidade da operação urbanística agora reconhecida, a sua realização se enquadra numa obra isenta de controlo prévio, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, devendo ser apresentado uma comunicação de início de trabalhos.-----

-----3. Para a execução da operação urbanística, deverá o requerente apresentar, no momento adequado, ou seja, nos próximos 2 anos, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, os seguintes elementos, conforme exigido pelo n.º 1 e alínea a) do n.º 17 e n.º 30 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.-----

-----4. Notificar os proprietários do prédio identificado no processo, por serem diferentes do requerente, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do RJUE, dando-lhes conhecimento da presente deliberação e do procedimento em curso.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.9 – OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2022/450.10.204/41 – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 05.06.25, relativa ao Processo Nº 2024/450.10.204/41.-----

-----O senhor Presidente deu conhecimento da informação técnica bem como dos procedimentos

tomados pela Câmara Municipal sobre o processo em questão, tendo informado de qual o procedimento que a Câmara Municipal terá que tomar sobre o assunto em questão.-----

----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues solicitou que lhe fosse esclarecido o teor de uma certidão emitida pelo Município a qual refere nas confrontações que a poente é com a escada pública, sendo que todos os documentos indicam uma situação contrária a esta, tendo a senhora chefe da DGUPA referido que a referida certidão foi a propósito de um outro processo contíguo e para a legalização das confrontações tendo sido passada com base numa certidão emitida pela Junta de Freguesia de Alvares, referiu ainda que, na altura, a Junta de Freguesia emitiu pareceres nos quais a denominação era de “escadinhas públicas” e em outros era “via pública”, sendo que a referida certidão da Câmara Municipal foi emitida com base na certidão emitida pela Junta de Freguesia.-----

----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu tratar-se de um processo complexo, tendo o mesmo um manancial de documentação anexa, nomeadamente dois pareceres jurídicos, um do ano de 2022 e um outro de 2025, sendo que o primeiro à data já referia que seria uma via pública face aos documentos, sendo que presentemente importa deliberar em conformidade com a proposta efetuada na informação técnica baseada esta no parecer jurídico emitido no ano em curso.-----

----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu estarmos perante um assunto que se prolonga há muito no tempo, estando o processo munido de toda a documentação para que o Executivo possa deliberar, nomeadamente de pareceres, cujo teor é muito semelhante, sendo que no último parecer é feita a seguinte referência “uma obra estando concluída já não é possível embargar”. Porém, numa das informações internas anexas ao processo, subscrita pelos serviços de fiscalização, refere que foram ao local e foi elaborado um auto de notícia sendo que o muro ainda estava em construção e, nessa fase, já havendo provas que seria uma via pública, tendo em conta os documentos que instruem o processo, pelo que questionou o porquê de enquanto o muro se encontrava a ser construído não se ter utilizado a tutela que se deve utilizar nestes casos e que já foi utilizada em outras situações em todo o concelho de Góis. Questionou o porquê de a 26.06.24 quando se elaborou um novo auto de notícia não ter sido a obra embargada até se pedirem os esclarecimentos, pareceres necessários, para se comprovar o que hoje é comprovado.-----

----Dada a palavra a senhora Chefe da DGUPA informou que no ano de 2024 o muro que estava a ser construído era um muro de sustentação de terras, na fachada tardoz do edifício, que em nada tem a ver com o muro em causa, porquanto o muro em causa somente começou a ser erigido no início do ano de 2025. Mais referiu que quando os serviços de fiscalização foram ao local o muro estava praticamente concluído, pelo que no âmbito das divergências verificadas, conforme informações anexas ao processo, foi solicitado parecer jurídico, levando esta solicitação a que não se embargasse a obra. Referiu ainda, que o primeiro parecer jurídico sobre este assunto era no sentido de embargar a obra, porém quando foi rececionado e deslocado ao local o muro já estaria concluído, pelo que foi solicitado um novo parecer jurídico para que com os elementos que tínhamos de saber se se trata ou não de uma via pública, em virtude do primeiro parecer solicitado era para se ter conhecimento se o muro estaria ou não licenciado. Referiu que o que a Câmara Municipal terá que deliberar é sobre o muro que ora foi construído e não o muro de sustentação de terras, tendo para esclarecido ambas as situações através de planta para esse mesmo efeito.-----

----A senhora Vereadora referiu ter ficado surpreendida com a comunicação, em 13.02.25, de um advogado, possivelmente de uma das partes interessadas, a qual é dirigida ao senhor Presidente da Câmara Municipal, entendendo que quando o assunto envolve uma deliberação do Executivo deveria o teor desta ser do conhecimento dos Vereadores. Neste sentido mencionou parte do teor do mesmo, por ser objeto de sua preocupação, *"(...) é realidade, verifica-se que o mesmo foi instruído com informações falsas que a autarquia não pode ignorar (...)*, pelo que questionou se a Câmara Municipal já tomou algum procedimento em relação ao teor desta comunicação por entender serem graves as palavras que mencionou. -----

----O senhor Presidente referiu apreciar a preocupação da senhora Vereadora estranhando que não se tenha preocupado, de igual modo, de trazer ao Executivo comunicações que lhe foram remetidas por um dos proprietários que tem também uma propriedade no mesmo local, em que vieram revelar ao Presidente da Câmara a estupefação por parte dos senhores Vereadores por não existirem respostas, questionando também o trabalho dos serviços, tendo a sua pessoa tomado o procedimento de solicitar à senhora Consultora Jurídica que se pronunciasse sobre as declarações feitas na referida missiva por serem ofensivas à Câmara Municipal e para o Presidente da Câmara e que, naturalmente, irão ter a resposta adequada, assim como as

questões ora mencionadas que também irão ter a resposta adequada. Referiu ainda que sempre que lhe é remetida comunicação sobre o assunto, a mesma é encaminhada para a senhora Chefe da DGUPA com conhecimento ao remetente, sendo que quando não se emite uma resposta imediata é pelo simples facto de esta não existir no momento, porém é seu princípio que todos os assuntos tenham uma resposta mesmo que esta não seja imediata.-----

-----Dada a palavra, a senhora Chefe da DGUPA referiu que da parte dos serviços técnicos estão a trabalhar no sentido de mitigar este tipo de situações, referindo que o requerente apresentou vários limites do prédio, e não havendo cadastro onde os serviços possam efetuar uma consulta, torna-se mais difícil verificar a situação, pelo que estamos a reunir um conjunto de processos e também os levantamentos topográficos para que possamos elaborar um cadastro, tendo para o efeito explicado os procedimentos que se encontram a ser realizados. Pelo que estando na posse do parecer jurídico os serviços irão elaborar todas as respostas às comunicações que têm sido rececionadas sobre este processo.-----

-----O senhor Presidente referiu tratar-se de um processo com alguma complexidade pelo que presentemente encontram-se reunidas as condições para que o Executivo possa tomar uma deliberação sobre o mesmo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

-----1. Determinar a demolição parcial do muro de vedação construído indevidamente sobre a via pública, por configurar uma ocupação ilegal do domínio público; -----

-----2. Notificar o(s) proprietário(s) para proceder, no prazo de 30 dias úteis, à execução voluntária da demolição, sob pena de execução coerciva nos termos legais. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.10 – OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2024/450.10.204/73 – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 05.06.25, relativa ao Processo Nº 2024/450.10.204/73.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do pedido licenciamento de Obras de Demolição Parcial, Ampliação (sem aumento da área de implantação) e Recuperação de Edificação Existente para Habitação Unifamiliar e Construção de Piscina e Muros.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.11 – PARQUE MUNICIPAL/LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 02.10.24, relativa ao Processo Nº OCP-GOI-10/2012.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deliberar sobre o assunto na próxima reunião da Câmara Municipal.-----

3.12 – PARQUE MUNICIPAL DE GÓIS/MARCAÇÃO DE VISTORIA – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 07.05.25, relativa ao Processo Nº OCP-GOI-10/2012.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deliberar sobre o assunto na próxima reunião da Câmara Municipal.-----

3.13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2024/MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE

CONTAS – O senhor Presidente referiu que em cumprimento com o disposto no n.º 6 do artigo 75º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), na sua atual redação, o Município de Góis apresenta demonstrações financeiras consolidadas, uma vez que “devem (...) ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais (...) que integrem o setor empresarial local (...) independentemente da percentagem de participação ou detenção do município ...”. O Sistema de Normalização Contabilístico das Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, prevê que as contas dos municípios devem ser consolidadas, pois só esse instrumento permite conhecer a sua verdadeira situação económico financeira e avaliar, de forma integrada, o conjunto de atividades desenvolvidas. Em matéria de consolidação de contas importa sublinhar que o SNC-AP revogou a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, que aprovou a Orientação n.º 1/2010, como “Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo”, estabelecendo um conjunto de princípios subjacentes à consolidação de contas. Prevê ainda o parágrafo 25 da NCP 26 que “*a entidade consolidante é responsável pela elaboração de documentos e elementos de apoio ao processo de consolidação orçamental, designadamente o manual de consolidação e o dossiê de consolidação*”, que serve de instrumento orientador e estruturante de apoio ao processo de consolidação de contas do Município. -----

-----Face ao exposto, o senhor Presidente apresentou a proposta de Manual de Consolidação de Contas de 2023 que, de acordo com o estipulado na alínea i) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deverá ser aprovada pelo Órgão Executivo do Município de Góis.-----

-----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu que analisado o documento pôde constatar que as contas consolidadas enquadram as entidades participáveis, entendendo, embora não tenha a plena certeza, que as contas da APIN e da Município não foram entregues ao Executivo, numa ótica de verificarem a situação financeira destas empresas, nomeadamente da APIN. Um outro assunto é um quadro que, possivelmente, terá que ser substituído por fazer referência a 31 de dezembro dos anos de 2021 e 2020, e, certamente, será 31.12. de 2024 e 2023 respetivamente, ou seja, a sétima folha do anexo I. -----

-----O senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou ao senhor Chefe da DAG que dê indicação aos serviços para que seja facultado aos senhores Vereadores as contas relativas à APIN. -----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu que, por uma questão de coerência, pelo facto de os Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis se terem absterido na aprovação da Prestação de Contas Individuais/Ano 2024, também irão tomar a mesma posição relativamente à Prestação de Contas Consolidadas/Ano 2024/Manual de Consolidação de Contas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis, aprovar o Manual de Consolidação de Contas de 2024.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2024 – O senhor Presidente referiu que em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), com as devidas alterações, o órgão executivo deve apresentar ao órgão deliberativo os documentos de prestação de contas consolidadas de 2024, de forma a serem apreciados e votados na sessão ordinária do mês de junho de 2025. Na elaboração dos documentos de Prestação de Contas mencionados no presente Relatório, foram respeitadas todas as disposições constantes nas diversas Normas de Contabilidade Pública do Sistema de Normalização de Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e outros diplomas relevantes, resultando deste trabalho um relatório de gestão e um conjunto de demonstrações financeiras e orçamentais conforme o disposto nas

Norma de Contabilidade Pública 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras (NCP 1) e NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, sendo elas: Balanço consolidado; Demonstração de resultados consolidada por natureza; Demonstração das alterações do património líquido consolidada; Demonstração de fluxos de caixa consolidados; Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas; Demonstração consolidada do desempenho orçamental; Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza.-----

-----O Município de Góis apresenta demonstrações financeiras consolidadas decorrente da obrigatoriedade estabelecida no n.º 6, do artigo 75º do RFALEI, o qual estipula que *“devem (...) ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais (...) que integrem o setor empresarial local (...) independentemente da percentagem de participação ou detenção do município ...”*. Em matéria de consolidação de contas importa sublinhar que o perímetro de consolidação é definido pelas entidades detidas ou participadas que são alvo de consolidação onde, após a sua definição, será aplicado o método mais adequado às participações ou detenções do município. As demonstrações consolidadas orçamentais e financeiras consubstanciam perímetros diferentes, sendo que o SNC-AP, estabelece, em matéria de consolidação de contas, o seguinte, quanto aos perímetros de consolidação: Perímetro de natureza financeira (NCP22); Perímetro de natureza orçamental (NCP26).-----

----Relativamente ao Perímetro de natureza financeira referiu que o artigo 75º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as devidas alterações, define quais são as entidades que fazem parte do perímetro de consolidação. No caso do Município de Góis, e uma vez que não detém o controlo, de forma direta ou indireta de qualquer entidade, apenas é aplicável o nº 6 do artigo referido. Conclui-se então que as entidades que compõem o grupo autárquico do Município de Góis, para além do próprio Município são as entidades designadas de “Empresas Locais” em consonância com o disposto no artigo 19º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto na sua atual redação. No que concerne ao perímetro de consolidação integram este a Município – Emp. de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A., cuja participação do Município é de 0,15%, Empresa Local, e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A., cuja participação do Município é de 7,20%, Empresa Local.-----

-----Relativamente ao Perímetro de natureza orçamental referiu que a NCP 26 – Contabilidade e



Relato Orçamental determina que, no que respeita ao perímetro orçamental, no caso da Administração Local, este é composto pelo conjunto de entidades incluídas neste subsector nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, em cumprimento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, que no caso do Município de Góis compreende as seguintes entidades: ANMP- Associação Nacional de Municípios Portugueses; Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2; Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico; Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra; Agência para o Desenvolvimento da Serra da Lousã - Associação ADSL; AREAC - Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro; Serra do Açor - Associação de Desenvolvimento Regional. No entanto, e uma vez que o Município de Góis não controla nenhuma das referidas entidades, referiu que considera-se que o perímetro de natureza orçamental é apenas composto pelo próprio Município, sendo que as demonstrações orçamentais apenas contêm dados relativos à prestação de contas individuais do Município.-----

-----No que concerne ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, referiu que este define quais são os métodos de consolidação. Para efeitos de consolidação de contas com as entidades Município – Emp. de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A. e APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A., foi utilizado o método de equivalência patrimonial (também designado como método simplificado de consolidação), que consiste na substituição no balanço do Município de Góis, do valor contabilístico do investimento financeiro detido, pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde no capital próprio da entidade incluída no perímetro de consolidação.-----

-----Prosseguiu, referindo que o balanço consolidado espelha o valor e a natureza dos bens e dos direitos detidos (Ativo), bem como o valor e a natureza das obrigações perante terceiros (Passivo), sendo que a diferença entre estes dois agregados é designada de Património Líquido e demonstra o património e os resultados acumulados. Constatou-se que o ativo líquido total é de 34.759.315,92 € e está evidenciado o ajustamento efetuado na rubrica Investimentos Financeiros com base na percentagem de participação ou detenção do Município de Góis nos capitais próprios das entidades Município – Emp. de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A. e APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A.. -----

----No que respeita ao Património Líquido, verifica-se que estes representam cerca de 84% do total do balanço consolidado e está também representada a contrapartida do ajustamento registado no Ativo. O Passivo apresentado no balanço consolidado apresenta o montante de 5.486.170,95 €, valor que não sofreu qualquer alteração quando comparado com o balanço individual do Município de Góis.-----

----Referiu que a demonstração de resultados consolidada por naturezas é um mapa que pretende complementar o balanço consolidado indicando a natureza dos diversos gastos e rendimentos. A demonstração de resultados coloca em evidência os resultados alcançados através do confronto dos rendimentos e dos gastos ocorridos ao longo do ano de 2024. O resultado líquido do exercício consolidado apresenta um valor positivo de 279.853,36 €, reforçado em 208.535,00 € perante o registado na demonstração de resultados individual do Município de Góis, variação apenas influenciada pelo ajustamento já referido anteriormente, referente à análise ao balanço consolidado.-----

-----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu que, tal como no assunto anterior, a posição dos Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis irá ser a mesma, reiterando as suas palavras no que concerne ao conhecimento das contas da APIN, ou seja, com a análise das contas desta Empresa Intermunicipal deveria ser muito mais fácil ver essa mesma integração nos documentos contabilísticos, mesmo aquando Prestação de Contas Individuais/Ano 2024, tendo-se percebido a possibilidade de se poder avançar, contudo, entende que faria todo o sentido que as referidas contas da APIN tivessem anexas ao documento em apreço. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com dois votos a favor, dos senhores Presidente e Vice-Presidente, e três abstenções dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis e do PS, aprovar a Prestação de Contas Consolidadas/Ano 2024, apresentando no exercício de 2024 e em termos numéricos os seguintes valores:-----

-----Relativamente ao Balanço:-----

-----Total do ativo: 34.759.315,92€;-----

-----Património Líquido: 29.273.144,97 €;-----

-----Passivo: 5.486.170,95 €.-----

-----Relativamente à Demonstração de Resultados por Natureza:-----

-----Rendimentos: 10.216.327,20 €;-----

-----Gastos: 9.936.473,84 €;-----

-----Resultado líquido do exercício: 279.853,36 €;-----

-----Relativamente a Demonstrações de Fluxo de Caixa:-----

-----Recebimentos: 10.192.399,10 €;-----

-----Pagamentos: 9.348.817,96 €;-----

-----Relativamente à Demonstração de desempenho orçamental:-----

-----Recebimentos: 11.594.125,13€ (orçamental) e 82.287,85€ (operações de tesouraria);-----

-----Pagamentos: 9.287.656,58€ (orçamental) e 61.161,38€ (operações de tesouraria);-----

-----SalDOS iniciais de operações orçamentais do desempenho orçamental: 1.484.013,88 €;-----

-----SalDOS iniciais de operação de tesouraria do desempenho orçamental: 376.339,58 €;-----

-----SalDOS finais de operações orçamentais do desempenho orçamental: 2.306.468,55 €;-----

-----SalDOS finais de operações tesouraria do desempenho orçamental: 397.466,05€-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

3.15 – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS (RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE)/ANO 2024 – O senhor Presidente deu conhecimento do Relatório Preliminar do Auditor Independente relativo à Certificação Legal de Contas Consolidadas/Ano de 2024, apresentado por Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.-----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu desejar ter mais conhecimento sobre o Ponto 2., relativo às Bases de Opinião de Reservas, ou seja *“Conforme descrito na nota 24 do anexo das contas da APIN a conta outros devedores apresenta um montante de 768 milhares de euros resultante de obras efetuadas pela APIN, cuja responsabilidade é do devedor, por não se enquadrarem nas atividades delegadas na APIN. (...) Os saldos registados na contabilidade apresentam um valor superior em 768 milhares de euros face à informação recebida do devedor (...)”* questionando o que se passe com estes valores. -----

-----Dada a palavra, o Técnico João Gonçalves referiu que o valor em questão é referente ao

Município de Penela pelo sendo ambos os Municípios participantes na APIN esse mesmo valor terá também que integrar o relatório do auditor independente.-----

----O senhor Presidente informou a existência de um litígio entre a APIN e o Município de Penela porquanto este Município no âmbito das candidaturas efetuadas através de obras sinalizadas no início da empresa intermunicipal, em que foram abertos procedimentos, os quais ficaram desertos, foi efetuada obra no Município de Penela entendendo este Município não proceder ao pagamento da sua comparticipação no investimento efetuado, sendo esse mesmo facto que se encontra reportado no documento em apreço, o qual nada tem a ver com o Município de Góis.-

----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu que efetivamente a explicação ora apresentada deveria constar no documento.-----

----Dada a palavra o senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu que efetivamente a justificação apresentada pelo senhor Presidente deveria constar no documento em apreço para que não existam dúvidas que a dívida não pertence ao Município de Góis.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.16 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 11/2025/REVISÃO AO ORÇAMENTO Nº 3 E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 3 – Em conformidade com a alínea c), do nº 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão ao Orçamento nº 3, que importa no orçamento, na parte da receita, em 5.000,00 €, nos reforços e na parte da despesa, em 5.000,00 €, nos reforços, bem como a Revisão às Grandes Opções do Plano (GOP) Nº 3 que importa em 5.000,00 € nos reforços, cuja cópia constitui o Anexo I da presente Ata.-----

----De acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, devidamente atualizada, deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.17 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 12/2025/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO Nº 9 E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 7 – Em conformidade com o disposto na nos termos da na alínea d), do nº1, do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Orçamento Municipal nº 9 que importa no orçamento, na parte da

despesa, 56.500,00 € tanto nos reforços como nas anulações bem como a alteração às Grandes Opções do Plano (GOP) Nº 7 que importa a em 35.000,00 € nas anulações, cuja cópia constitui o Anexo II da presente Ata.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.18 – APROVAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA NECESSÁRIA À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOCONSUMO COLETIVO DE ENERGIA DA REGIÃO DE COIMBRA (SIAC-RC) E À CONSTITUIÇÃO DAS COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEIS (CER) E AUTORIZAÇÃO PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

– O senhor Presidente referiu que na sequência do Acordo de Paris sobre Alterações Climáticas, adotado a 12 de dezembro de 2015, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, que aprovou o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), concretizando-se através do compromisso de Portugal atingir a neutralidade carbónica até 2050. Posteriormente, foi aprovado o Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que estabeleceu como metas a atingir até 2030, entre o mais, a redução entre 45% e 55% das emissões de gases de estufa e a incorporação de 47% de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia. Assim, a par do combate às alterações climáticas, a situação atual do mercado de eletricidade, em que se tem assistido ao escalar dos preços, e a instabilidade internacional, constituem fortes motivadores para que se promova a autossustentabilidade energética do país e a obtenção de energia com menores custos. Para alcançar estes objetivos, urge, pois, proceder à transição para fontes de energia renováveis, sendo que, como referiu a Comissão Europeia no seu comunicado de 8 de março de 2022, “as razões para uma transição rápida para as energias limpas nunca foram tão fortes nem tão claras”.-----

-----Tendo presente a necessidade da transição para as energias renováveis, o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN), opera uma “mudança de paradigma”, criando instrumentos para a evolução no sentido de um “modelo descentralizado que enquadre no seu seio a produção local, as soluções de autoconsumo, a gestão ativa de redes inteligentes e que assegure a participação ativa dos consumidores nos mercados”. A transição para as energias renováveis exige, pois, um modelo descentralizado, bottom-up, em que se promove a produção pelos próprios consumidores (agora

chamados prosumers), a par do objetivo assumido de “maximização da utilização do território através do seu uso dual para atividade agrícola e de produção de energia elétrica renovável”, conforme preâmbulo do Decreto-Lei n.º 15/2022). -----

-----Neste âmbito, o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, em transposição da Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, fornece o enquadramento jurídico necessário à constituição de Comunidades de Energia Renováveis.-----

-----A Comunidade de Energia Renovável constitui uma forma personificada de autoconsumo coletivo, em que podem participar tanto pessoas coletivas privadas como públicas, que se dedica ao desenvolvimento de projetos de energia renovável com o objetivo de proporcionar benefícios ambientais, económicos e sociais. O artigo 189.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, prevê expressamente que as autarquias locais possam participar na CER, sem prejuízo de poderem ser apenas aderentes da CER e, nessa qualidade, dela beneficiar. A energia produzida pela CER é partilhada e (auto)consumida pelos seus participantes, na proporção da respetiva participação, podendo ainda ser comercializada entre eles ou com terceiros. Tratando-se de autoconsumo, a participação na CER, aqui à semelhança do autoconsumo individual, permite uma redução imediata na fatura de eletricidade do consumidor.-----

-----Porém, ao contrário do autoconsumo individual, a CER apresenta vantagens significativas, consubstanciando o ultrapassar dos obstáculos técnicos e jurídicos daquele. Desde logo, a CER possibilita o autoconsumo a quem não disponha de local apropriado para a instalação de painéis fotovoltaicos, com isso democratizando o acesso à produção de energia solar. Trata-se de aspeto especialmente importante para os Municípios, contribuindo para o aumento do bem-estar das famílias e para a promoção das atividades económicas. Mais se informa, a CER ultrapassa a necessária coincidência entre os momentos da produção e do consumo, própria do autoconsumo individual, que tem como consequência a injeção do excedente na rede em condições que são atualmente pouco apelativas. Essa injeção na rede pode ser minimizada através de uma gestão otimizada da CER que possibilite a alocação aos membros de maior produção, consoante os seus períodos de maior consumo, bem como a troca de excedentes internos, por forma a maximizar os consumos dentro da CER. Esta maximização, possibilitada pela otimização da produção e do consumo na CER, traduz-se em poupanças para os seus participantes e, antes disso, motiva ao aproveitamento máximo dos locais onde é tecnicamente possível a instalação de painéis

fotovoltaicos, com isso contribuindo igualmente para o alcançar das metas de transição para as energias renováveis. Estando a maximização das vantagens da CER diretamente relacionada com a otimização da produção e dos consumos dentro da CER e, como tal, do seu dimensionamento, afigura-se conveniente que os Municípios unam esforços, procedendo-se à criação e implementação de um sistema intermunicipal de autoconsumo coletivo de energia renovável, com constituição de várias CER, correspondentes às áreas de rede de cada subestação, para aumentar o seu dimensionamento e possibilitar a sua gestão colaborativa.-----

-----Foi ciente disto que o legislador do Decreto-Lei n.º 15/2022 adotou um “conceito objetivo de proximidade elétrica, e não apenas física”, em função de elementos técnicos e também de “critérios de otimização energética”, com expressa menção ao “desenvolvimento de estratégias territoriais de âmbito municipal ou regional”, preâmbulo e artigo 83.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 15/2022.-----

-----Nesta perspetiva, a CIM-RC, enquanto Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, deve assumir um papel preponderante, dando os passos necessários para a implementação do sistema intermunicipal de autoconsumo coletivo de energia renovável, com constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos, e para o acompanhamento da sua gestão.-----

-----Assim, e considerando que o Município tem como atribuições “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”, designadamente no domínio da energia, como vertido no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e que, nos termos dos artigos 116.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Município, através de contrato interadministrativo, proceder à delegação de competências na respetiva Comunidade Intermunicipal em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, é proposto:-----

-----a) Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIACRC) / CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos e contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC; -----

-----b) Despesa: Enquadramento financeiro e repartição de encargos-----

-----Propõe-se:-----

-----1. Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra

(SIACRC) / CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos e contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC.-----

-----Como demonstrado no EVEF (Anexo I), o dimensionamento do sistema de autoconsumo coletivo de forma a abranger vários Municípios, agregando-se a sua gestão a nível intermunicipal, permite potenciar as suas vantagens em termos de otimização da produção e do consumo. Com efeito, no âmbito do estudo económico realizado, foram utilizados os dados de consumo dos Municípios (informação em KWh), com base nos quais foram dimensionadas as UPAC/CER a instalar em cada Município (informação em KW), e na sequência do que, considerados os referidos consumos e consequente necessidade de produção identificada (num total regional de potência instalada de 10.978 KWp), foram igualmente efetuadas simulações para a correspondente produção solar anual (identificada por mês). Assim, numa análise global, para um consumo, em horas de Sol, atual de energia (KWh) de 13 853 423 anuais, a respetiva aquisição implica um custo estimado (sem CER-RC) de € 49 565 799,00 no prazo de 20 anos; com a implementação do SIAC-RC e respetiva CER, a estimativa de custo, para o igual período de 20 anos, desce para € 33 203 829,00, ao que corresponde uma poupança de € 16 361 970,00, sem necessidade de investimento inicial por parte dos Municípios. Relativamente ao Município de Góis, considerando um consumo estimado anual de 795 230 KWh, com um custo estimado de aquisição em 20 anos de € 1 486 951,00 (excluído de IVA), a estimativa de custo com o SIAC-RC é de € 999 067,61 (excluído de IVA), a que corresponde uma Poupança do Município face ao atual de € 487 883,39.-----

-----Foi igualmente analisada a manutenção do modelo de aquisição de energia “as is”, com custo total de energia agregado de € 49 565 799,00, de desenvolvimento de CER por município individualizado, com custo total de energia de € 42 217 111,00, poupança de € 7 348 688,00, e a hipótese – adotada – de criação de uma CER agregada (gestão centralizada das diversas CER) com custo total de energia de € 33 203 829,00 e uma poupança de € 16 361 970,00. -----

-----Relativamente ao Município de Góis, estima-se um investimento do Concessionário de € 298 816,00, alcançando-se ainda uma poupança no custo do consumo de energia do Município face ao atual de € 487 883,39.-----

-----A primeira hipótese, não contemplando a necessidade de um investimento inicial, apresentasse como a mais racional do ponto de vista económico-financeiro, como demonstrado

pelo EVEF (Anexo I).-----

-----Subjacente a esta hipótese está, em lugar do recurso a uma empreitada de obras públicas (que sempre necessitaria da posterior contratação da gestão, não dispondo o Município de recursos próprios para um nem para outro), o desenho de um modelo concessório, em que é o operador privado que assume a conceção, a construção, a manutenção e a gestão do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC), com constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos, nos termos da minuta de Caderno de Encargos que se anexa (Anexo II), com transferência significativa do risco de exploração para o operador económico, que será remunerado pelo Município em função da energia que lhe for disponibilizada e consumida – e, portanto, do quão otimizada seja a gestão que efetue da CER.-----

-----Para implementar o SIAC-RC e respetivas CER, torna-se necessário proceder a delegação de competências na CIM-RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, por forma a que possa a CIM-RC, reunindo delegações de competências de vários Municípios, proceder à contratualização do operador económico que irá, no âmbito da execução do contrato de concessão, proceder à implementação do SIAC-RC e à constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos. Caberá, assim, à CIM-RC, de acordo com a minuta de Contrato de Delegação de Competências (Anexo III) o lançamento e a condução de um procedimento concorrencial, de acordo com as regras da contratação pública, para selecionar o concessionário, e assumir o papel de Concedente durante a execução do contrato, velando pela sua boa execução, nos termos resultantes do modelo de Caderno de Encargos da Concessão que se anexa (Anexo II). Do Caderno de Encargos consta, em resultado do EVEF (Anexo I), o valor máximo que o Município se dispõe a pagar ao concessionário por kWh e o montante máximo a receber pelo Concessionário, em função da capacidade de produção do SIAC e do perfil de consumos do Município de Góis, o qual corresponde, segundo as regras aí fixadas de repartição entre os Municípios, ao montante máximo de € 999 067,61 (custo sem IVA) e de € 1 228 853,16 (custo com IVA) a despendar pelo Município de Góis, em função do seu consumo estimado. Do Caderno de Encargos consta ainda, como seu Anexo, os Estatutos da futura CER a constituir pelo concessionário.-----

-----Assim, afigura-se necessário submeter a autorização da Assembleia Municipal a celebração

de contrato de delegação de competências do Município na CIM-RC e, considerando que essa delegação visa o estabelecimento de uma concessão, ainda que a nível intermunicipal, os termos dessa concessão, vertidos no Caderno de Encargos.-----

-----A racionalidade económico-financeira do modelo de constituição de várias CER, de acordo com um modelo de natureza concessória, e da participação do Município na CER respetiva, resultam do EVEF (Anexo I), para o qual se remete. Para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável ex-vi do n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Estudo anexo (Anexo IV), verifica-se que o Contrato de Delegação de Competências não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos proveitos gerados pelas CER municipais; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão agregada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das CER, salvaguardando-se mecanismos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.-----

-----2. Despesa: Enquadramento financeiro e repartição de encargos:-----

-----A despesa encontra-se prevista para a classificação orçamental 02022599 – Outros Serviços.-

-----Em face do prazo máximo de execução do contrato, há que proceder à repartição dos encargos para os anos financeiros de 2026 a 2045, consoante os valores abaixo indicados, com IVA incluído à taxa legal em vigor: 2026: € 31.361,32; 2027: € 52.428,31; 2028: € 53.476,87; 2029: € 54.546,41; 2030: € 55.637,34; 2031: € 56.750,09; 2032: € 57.885,09; 2033: € 59.042,79; 2034: € 60.223,65; 2035: € 61.428,12; 2036: € 62.656,68; 2037: € 63.909,81; 2038: € 65.188,01; 2039: € 66.491,77; 2040: € 67.821,61; 2041: € 69.178,04; 2042: € 70.561,70; 2043: € 71.972,83; 2044: € 73.412,29; 2045: € 74.880,53, Total encargos: € 1 228 853,16.-----

-----Estabelece a alínea c) do n.º 1 do artigo 6º (Compromissos plurianuais) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA) também em conjugação com o artigo 22º (Ano económico) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que os municípios não podem assumir compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica natureza ou valor que não tenham sido

submetidos a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

-----Embora o Município de Góis esteja, neste momento, excluído de aplicar a LCPA, nos termos do n.º 5 do artigo 128º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado 2025) e portanto, não é necessária autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, importa ter em consideração a obrigatoriedade de dar cumprimento aos n.ºs 1 a 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que prevê a realização de despesas que deem origem a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização, quando os encargos excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes, ou que o excedam o prazo de execução de três anos e que não resultem de planos ou programas anuais legalmente aprovados, carecem de previa autorização por parte da Assembleia Municipal.-----

-----Face ao exposto, o senhor Presidente ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alíneas g), k) e p), e n.º 2, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propôs que a Câmara Municipal delibere:-----

-----a) Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC, nos termos das minutas de Contrato de Delegação de Competências e de Caderno de Encargos;-----

-----b) Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos nesta proposta;-----

-----c) Todas as demais informações e propostas formuladas.-----

-----O senhor Presidente deu ainda conhecimento do Contrato de Delegação de Competências do Município de Góis na CIM RC, bem como o Caderno de Encargos, informando de o Município de Góis irá ficar agregado à UPAC a instalar no Município da Lousã. Mais informou que no documento se encontram elencados os diversos equipamentos que irão fazer parte integrante da UPAC, os respetivos Estatutos, bem como o Estudo de Viabilidade Económico e Financeira da Concessão do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC). Referiu ainda tratar-se de um assunto que já foi analisado e deliberado, por unanimidade, em sede do CI da CIM RC, o qual incide sobre as questões futuras em termos de energia, i.e, produção de energia, consumo de energia e redução da fatura de energia, incidindo na instalação

das UPAC's, sendo que estes equipamentos irão permitir a produção de autoconsumo de energia e a colocação na rede, permitindo otimizar, e, no caso de podermos ser confrontados com "um apagão", semelhante ao ocorrido durante o mês de abril, podermos manter os nossos equipamentos em funcionamento. Efetivamente o assunto em análise reúne um número considerável de documentos, os quais seguem diretrizes comunitárias e, naturalmente, o que se prevê, futuramente, quanto à produção e tratamento da energia e, consequentemente, a redução da faturação em termos energéticos. Trata-se de um contrato que se irá prolongar até ao ano de 2045, sendo que, presentemente, em função de alguns contactos e do que está previsto legalmente. Apresentou como exemplo a instalação de parque eólicos em que o pagamento às autarquias é feito, e está conjugado, com a colocação deste tipo de equipamentos nos municípios, ou seja, os pagamentos monetários têm um valor residual, tendo também uma parte, prevista legalmente, onde é indicado, por parte do Município, o local onde deseja que sejam colocados os equipamentos, ou seja, tudo já se encontra coordenado para que no futuro a gestão da energia seja feita desta forma. -----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referiu que o assunto em questão merecia ter sido discutido previamente pelo Executivo, em reunião para esse mesmo efeito, devido à sua importância e especificidade o qual, na sua ótica, deveria ter sido objeto de uma exposição pelo técnico da CIM RC que acompanha todo este processo, para que o Executivo ficasse munido de informação mais clara e específica sobre o assunto para que assim pudesse deliberar de uma forma mais consciente, embora, à partida, o sumo do assunto acaba por ser uma poupança que verificados os números e a informação parece-lhe evidente, sendo que na prática se se irá ou não se concretizar não temos essa mesma certeza. Reiterou as suas palavras no que concerne à informação sobre o assunto para podermos decidir em conformidade. -----

-----O senhor Presidente referiu respeitar e concordar com a posição do senhor Vereador, porém devido aos timings com que os Municípios são confrontados com alguns assuntos, sendo este um exemplo, porquanto terão os Municípios que se pronunciar até ao final do mês em curso, carecendo o mesmo de deliberação do órgão deliberativo, não permitindo esses mesmos prazos solicitar apoio técnico para algum tipo de esclarecimento ao Executivo. Referiu que a informação técnica é explícita quanto à posição que o Município terá que tomar, não sendo equacionado o aumento da despesa, mas sim uma redução na faturação de energia elétrica. Acresce, ter sido

por si referido que as compensações aos Municípios, pela instalação de parques eólicos, estão direcionadas para este tipo de equipamentos. Referiu que face aos timings definidos caso o Município de Góis não apresentasse na presente reunião o assunto para deliberação e, posteriormente, na sessão da Assembleia Municipal do mês de junho, corria o risco de não integrar o Sistema de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC) e a Constituição das Comunidade de Energia Renováveis (CER).-----

-----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu corroborar com as palavras do senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues, salientando a existência no documento de termos técnicos que mereciam ser clarificados, parecendo-lhe que ainda não se encontra devidamente definido o equipamento que se irá instalar. Verificou que no apêndice B é feita referência ao Município de Góis tendo sido identificados os locais e a respetiva potência, porém desejava ter conhecimento de quem é que indicou os locais, as designações da UPAC e, em que é que irá consistir.-----

-----O senhor Presidente referiu que os equipamentos que irão ser instalados são UPAC's, Unidade de Produção para Autoconsumo que permitirão produzir localmente a sua própria energia e contribuir diretamente para a diminuição da fatura de eletricidade, tendo a indicação para instalação dos mesmos sido fornecida pelo Município de Góis, ou seja, em equipamentos municipais e sociais, onde existe necessidade de poder garantir que a produção de energia é constante e que não possa haver interrupções. Deu a palavra à senhora Chefe da DGUPA para se pronunciar sobre aos UPAC's.-----

-----A senhora Chefe da DGUPA, Arq.^a Marina Pais, referiu que UPAC's são equipamentos tipo baterias que possuem uma reserva de energia.-----

-----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra questionou se não se tratam de painéis fotovoltaicos.-----

-----A senhora Chefe da DGUPA respondeu afirmativamente, i.e., procede-se à instalação do painel que poderá ser automaticamente injetado ou poderá ter um reservatório, as baterias UPAC, onde iremos ter um armazenamento de energia para que, numa eventualidade de termos uma falha de energia possa essa energia entrar em compensação ou então ser introduzida na rede. -----

-----A senhora Vereadora fez referência a alguns locais por entender ser difícil a colocação de

equipamentos nestes, nomeadamente o Parque do Cerejal, questionando se efetivamente esta questão estará assegurada.-----

----O senhor Presidente informou ter sido dado um período aos Municípios para delegarem competências na CIM RC para poderem desenvolver este processo, sendo que no caderno de encargos tem que constar os espaços onde cada Município pretende instalar estes equipamentos, sendo natural que no desenvolvimento do processo poderá haver uma ou outra alteração, porém havia necessidade de dar estes passos para que o processo se possa desenvolver. -----

-----A senhora Vereadora referiu que no documento em apreço, nos Estatutos da CER da Lousã, no qual se verifica que o Município de Góis integra esta CER, realçando que eventualmente poderia ter ficado sediada no nosso concelho, referiu que o artigo 3º - Capital Social, em que o capital social é de €10.000 correspondente à sua quota, uma no valor de €5.500 e uma no valor de €4.500, referiu que esta última destina-se a ser transmitida a uma ou mais das seguintes entidades Municipais: CIM Região de Coimbra; Município de Góis; Município da Lousã; Município de Mirando do Corvo; Município de Pampilhosa da Serra; Município de Vila Nova de Poiares, pelo que questionou se este valor é dividido pelas referidas entidades sendo a quota que irá corresponder ao Município de Góis, caso assim o seja, será um custo residual que irá diluir na poupança do consumo de eletricidade, questão a que o senhor Presidente respondeu afirmativamente. -----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues questionou qual a entidade responsável pelo o custo de instalação das UPAC's.-----

-----Sobre esta questão, o senhor Presidente referiu que com a delegação de competências nesta matéria à CIM RC deverá ser esta a entidade responsável pelo custo de instalação do referido equipamento, tendo para o efeito feito referência ao montante de € 1 228 853,16 o qual será repartido entre 2026 e 2045, cabendo à CIM RC a operacionalização de todo o processo. -----

----O senhor Vereador referiu entender que o valor € 1 228 853,16 será referente ao consumo energético.-----

-----O senhor Presidente informar que se trata do valor referente ao custo do procedimento, havendo uma poupança no custo do consumo de energia do Município face ao atual de € 487 883,39. -----

-----O senhor Vereador referiu que para pouparmos € 487 883,39 teremos que investir € 1 228 853,16, sendo que é por estas questões, ora discutidas, que entende que deveria ter sido realizada previamente uma reunião para se discutir o assunto.-----

-----O senhor Presidente referiu que a informação é clara no que concerne aos custos, ou seja, com um custo estimado de aquisição em 20 anos de € 1 486 951,00 (excluído de IVA).-----

-----O senhor Vereador referiu que esse custo de aquisição subentende-se que se trata do custo de aquisição de energia e, conseqüentemente, teríamos um benefício de € 487 883,39, nesse espaço de tempo, pelo que entende que o custo com a instalação das UPAC's será da responsabilidade de alguém, eventualmente a CIM RC através de alguma candidatura.-----

-----O senhor Presidente referiu que o documento expressa que relativamente ao Município de Góis estima-se um investimento do concessionário de € 298 816,00, subtendendo-se tratar-se dos equipamentos. -----

-----O senhor Vice-Presidente referiu que a CIM RC irá fazer uma candidatura global, ou seja, englobando a mesma todos os municípios.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu tratar-se de um documento extenso e complexo, mesmo em termos de terminologia, porém mereceu a melhor atenção da parte dos Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis, pelo que conclui-se que o mesmo foi elaborado baseando-se em estimativas, sendo exemplo disso as expressões “consumo estimado, “custo estimado”, “estima-se para o Município de Góis”, havendo efetivamente um grau significativo de subjetividade nos valores apresentados. Efetivamente é do nosso conhecimento o excelente trabalho que a CIM RC tem vindo a desenvolver, contudo apraz-lhe mencionar que qualquer dia estamos na presença de um Ministério que irá agregar todos os Municípios, sendo estes últimas direções gerais, entendendo haver um esvaziamento no conteúdo de funções dos Municípios. Pelo que não inviabilizando o assunto, referiu que os Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis irão abster-se na aprovação do assunto em análise, esperando que este processo se venha a concretizar e que tenha bons resultados.-----

-----O senhor Presidente referiu respeitar a opinião do senhor Vereador sobre as palavras proferidas, salientando que da parte do senhor Vereador deveria haver um melhor acompanhamento da atividade da CIM RC bem como de todo o trabalho que tem desenvolvido

em prol de todos os Municípios. Efetivamente a CIM RC não tem assumido as competências dos Municípios, sendo que em algumas matérias são delegadas as competências dos Municípios na CIM RC por uma questão de agilização de procedimentos, em virtude de agregando todos os Municípios a CIM RC consegue aceder a candidaturas que, individualmente, teríamos maior dificuldade, sendo uma questão, várias vezes, referida em sede do Executivo. Referiu não concordar em absoluto com as palavras proferidas, pelo facto de termos que deixar de “pensar que somos pequeninos”, mas sim “pensar em ir mais longe” e, ter a noção e dimensão daquele que é o papel das autarquias, o qual não está esvaziado porque a lei não foi alterada, as Câmaras continuam a ter as suas competências e tomara estas fazer tudo aquilo que é da sua competência e conseguirem concretizar todos os seus objetivos. Referiu que a CIM RC é um complemento que nos tem coadjuvado em alguns procedimentos que são centralizados e operacionalizados, cuja contratação é feita, muitas das vezes, com custos residuais, sendo exemplo disso o regulamento que é necessário elaborar na área da saúde o qual se tivéssemos que contratualizar o serviço ficaria substancialmente mais elevado, sendo o valor global diluído por todos os municípios, sendo que o documento será elaborado em função da realidade de cada Município. -----

-----Mais referiu ter uma visão diferente da do senhor Vereador pelo simples facto de estar mais presente em algumas situações, fazendo naturalmente um acompanhamento diferente. Referiu respeitar as posições de cada um, sendo um facto que ninguém sabe o que irá acontecer no futuro, sendo que estamos a decidir em função do paradigma atual na questão da produção e distribuição da energia elétrica. -----

-----Relativamente às “estimativas” referiu ser um facto que poderá haver anos que podemos consumir mais eletricidade e em outros haver uma redução no consumo desta, sendo que por esse mesmo facto é que este trabalho tem de ser feito através de uma média, média essa que teve como base os consumos dos Municípios que irão integrar cada CER.-----

-----Dada a palavra, o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu estar em sintonia com as palavras do senhor Presidente, realçando que no início da sua intervenção fez referência ao bom trabalho que a CIM RC tem vindo a desenvolver. Todavia, referiu que desejava que a CIM RC tivesse um papel mais relevante junto dos governos em termos da saúde, ou seja, deveria também exigir ao Ministério da Saúde a presença de médicos em Góis, salientando que esse procedimento seria importante. Acrescentou o excelente trabalho que a CIM RC fez em matéria

de transportes públicos tendo o procedimento tomado resultado um concurso internacional tendo ganho uma nova operadora, porém também desejava ver uma evolução em outras áreas, sendo a área da saúde um exemplo que, como todos sabemos, não se encontra a correr bem. Acrescentou, que aquando o apagão, verificado no mês de abril, pôde assistir a algumas discussões na televisão por parte de alguns especialistas na matéria, tendo sido entendimento comum que em matéria de energias renováveis não existe uma posição pacífica. Terminou, referindo que face algumas dúvidas existentes sobre o documento tanto da sua parte como pela sua colega de bancada não se sentem confortáveis para votarem favoravelmente o documento, reiterando que irão abster-se na votação do documento. -----

-----O senhor Presidente referiu que não podemos utilizar situações particulares de uma forma demagógica, pelo que quando o senhor Vereador fez alusão aos médicos, à CIM RC, a Góis e à resolução do problema da falta de médicos em Góis, referiu que é do conhecimento de todos o que presentemente se passa, sabemos qual o enquadramento e quantos médicos tem o Centro de Saúde de Góis, pelo que não podemos falar dos assuntos pelo simples facto de a reunião estar a ser transmitida online e fazer menção a que se está preocupado com a saúde no concelho, não concordando com esta metodologia. Referiu se as presidências das Câmaras Municipais têm acesso aos profissionais que gerem as ULS é porque a CIM tem estado do lado dos Municípios, promovendo reuniões, sendo realizadas reuniões conjuntas entre a CIM, os Municípios e a ULS, porquanto de outra forma seria bem mais difícil chegar junto dos administradores sem ser por via da CIM. Naturalmente que cada Presidente da Câmara Municipal terá que fazer o seu trabalho e fazer as reclamações que entenda em relação ao seu Município, pelo que não houve nenhuma vez que tivesse intervindo com questões relacionados com o Centro de Saúde que não tivesse havido referência por parte do Presidente da CIM e do Secretário Executivo no sentido que estas situações se resolvam, esse princípio existe e tem havido esse trabalho. Pelo que defende o trabalho da CIM nesta situação particular do Município de Góis.-----

-----Dada a palavra o senhor Vereador referiu que não ter colocado em causa os esforço e o trabalho dos Presidentes de Câmara, realçando ter dito que a CIM RC tem efetuado um bom trabalho, sendo de todo importante que os governos centrais aceitassem as reivindicações da CIM RC como representante dos Municípios, tendo apresentado um outro exemplo, o sistema bancário, ou seja, porque é que não se toma procedimentos junto do governo central para que

as filiais de alguns bancos não encerrem nestes meios, um outro assunto é o encerramento constante dos serviços da Conservatória do Registo Predial e Civil, pelo que desejava ver uma intervenção da CIM junto do governo central para que estas situações não acontecessem. -----

-----O senhor Presidente face às palavras ora proferidas pelo senhor Vereador referiu que parte do princípio que desconhece os factos, em virtude de a sua pessoa ter estado em reuniões, em Lisboa, com o senhor Secretário Executivo da CIM RC, em alguns Ministérios, em que algumas situações particulares têm vindo a ser referenciadas. Contudo, referiu que também nos compete, quando ocupamos estes cargos e quando andamos com a bandeirinha no ar atrás dos candidatos a deputados, reivindicar, pelo que tendo estado presentes na Câmara Municipal um grupo de candidatos a deputados teve a oportunidade de os informar sobre alguns assuntos constrangedores do desenvolvimento do concelho, porquanto a sua missão é defender Góis e defender os interesses do concelho. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com dois votos a favor, dos senhores Presidente e Vice-Presidente, e três abstenções, dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis e do PS:-----

-----a) Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC, nos termos das minutas de Contrato de Delegação de Competências e de Caderno de Encargos;-----

-----b) Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos nesta proposta;-----

-----c) Todas as demais informações e propostas formuladas.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.19 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – O senhor Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências correntes, datado do dia cinco de junho do ano em curso, cujo documento constitui o Anexo III da presente Ata.-----

3.19.1 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de 5.052,64€ relativo ao Projeto 30: Brigada de Sapadores Florestais – Componente Fixa - Ano 2025.-----

3.19.2 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de 306,00€ relativo ao Protocolo ERSUC/ERSAR - Custas Judiciais - Processo n.º 375/23.3BECBR.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.20 – MAPA DE PAGAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Pagamentos de Transferências Correntes, cuja cópia constitui o Anexo IV da presente Ata.-----

3.21 – LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)/AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - ANO 2025 – COMUNICAÇÃO PERIÓDICA – O senhor Presidente informou que a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 12.12.2024, deliberou, para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), na sua redação atual, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação (exceto se implicar aumento de despesa), por parte da Câmara Municipal, delegada no Presidente da Câmara, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os encargos decorrentes de cada compromisso não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. No entanto, refere ainda a referida autorização prévia genérica que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da mesma. Neste sentido, deu conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos no período compreendido entre 01.04.2025 a 31.05.2025.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.22 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria do dia nove de junho do ano em curso, no montante de três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis euros, e setenta e vinte e seis centimos.-----

4 – APROVAÇÕES EM MINUTA: ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA/PROCESSO Nº 2025/650.10.200/13; REGULAMENTO DE APOIO AO

EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GÓIS/INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR; PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO DE GÓIS; LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E DE RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2025/450.10.064/4; LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALOJAMENTO E DE RESTAURAÇÃO/PROCESSO Nº 2025/450.10.064/5; ICNF/SOLICITAÇÃO DE PARECER/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO; OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2025/450.10.202/1; OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2022/450.10.204/41; OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2024/450.10.204/73; PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2024/MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS; PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2024; CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS (RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE)/ANO 2024; MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 11/2025/REVISÃO AO ORÇAMENTO Nº 3 E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 3; MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 12/2025/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO Nº 9 E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 7; APROVAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA NECESSÁRIA À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOCONSUMO COLETIVO DE ENERGIA DA REGIÃO DE COIMBRA (SIAC-RC) E À CONSTITUIÇÃO DAS COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEIS (CER) E AUTORIZAÇÃO PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS; MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----

-----E, não havendo outros assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas treze horas e vinte e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
